



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Fls. nº 39
Proc. nº 089
Ass.: [assinatura]

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 046/2024-PMAAP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da através da através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTES E LAZER**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/000121, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0679660968 – SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 825.681.207-97, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 046/2024, que foi firmado com a empresa **MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.924.919/0001-11, sediada Av. Presidente Médici, nº 3014, Bairro Formosa, Timon – MA, E-mail licitacaomaxdist@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, Representada por **BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS** RG: 32.71.290, CPF: 074.560.843-43, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

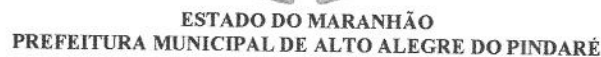
1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do Contrato nº 046/2024-PMAAP, que tem por objeto a aquisição sob demanda de materiais de limpeza, cozinha e higiene, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES

2.1. Em razão da solicitação da Contratada, pelo fato de não conseguir executar integralmente o contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.



Ass.:

40

89